



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

I. Como é do conhecimento do ilustre edil, quando da aprovação das leis orçamentárias, relativas aos referidos exercícios financeiros, já constou dotação orçamentária específica para o atendimento de despesas gerais da “manutenção da frota de veículos da Municipalidade”. Por essa dotação orçamentária é que foram atendidas todas as despesas de combustíveis da frota municipal. Como os referidos eventos são reconhecidamente oficiais no calendário da Municipalidade, a frota municipal que foi colocada nesse serviço, consumiu combustíveis suportados pela citada despesa orçamentária que é de manutenção geral de todas as atividades que abrangem inclusive a esses eventos.

II. Assim sendo, não há tecnicamente como especificar e detalhar a pretendida informação do ilustre edil, considerando que a mencionada dotação orçamentária é de uso geral para a manutenção de todos os veículos da Municipalidade, tornando-se, portanto, impossível apurar o valor dos combustíveis consumidos especialmente nesses eventos. Não há também, a existência de veículos específicos e determinados para atender esses referidos eventos.

2. Sobre o valor dos materiais para a manutenção e de infra-estrutura do Parque Municipal para a realização da referida festa no mesmo período:

I. Como também, da mesma maneira é do conhecimento do nobre vereador, as leis orçamentárias do Município, fazem previsão específica de dotação para o atendimento da “manutenção de próprios municipais”, e nela se inclui evidentemente o “Parque Municipal de Feiras e Exposições”, local onde se realizam anualmente os citados eventos oficiais.

II. Assim, todas as despesas destinadas a essa referida finalidade são empenhadas e compromissadas nessa dotação orçamentária, não permitindo tecnicamente dentro desse contexto global e abrangente de dispêndios realizados para todos os próprios municipais, a identificação e ainda especificação de materiais utilizados no Parque Municipal com esse destino voltado para a manutenção e infra-estrutura dos citados eventos no pretendido período.

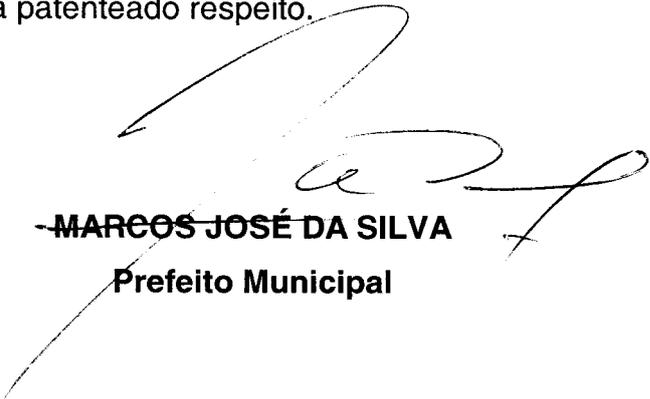
Por todo o exposto, além dos motivos já referidos, não haveria também como atender as informações solicitadas pelo ilustre vereador, pelo fato que as normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

legais para elaboração e execução das leis orçamentárias, previstas na Lei Federal nº 4320/64, não estabeleceram naqueles períodos, formas de controle dos dispêndios públicos, por meio de “contabilidade de custos” idêntica a que é utilizada e exigida para a esfera privada, necessária para a apuração dos lucros reais, conforme a legislação tributária do imposto de renda das pessoas jurídicas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(ACC/acc)